



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

PORTARIA SJPA-DIREF 21/2025

Retifica a Portaria SJPA-Diref 233 (21940402), de 02/01/2025, alterada pela Portaria SJPA-Diref 5/2025 (22050700), de 13/01/2025, para fazer constar o nº de telefone correto do Plantão Judicial de janeiro/2025.

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, Juiz Federal **DOMINGOS DANIEL MOUTINHO DA CONCEIÇÃO FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a [Lei nº 5.010/1966](#) e o [Provimento Coger n.º 10126799, de 19/04/2020](#), da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região,

CONSIDERANDO:

- a) a [Resolução n. 71, de 31/03/2009, do Conselho Nacional da Justiça](#), que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição;
- b) as atribuições definidas no art. 188 do Provimento n.º 10126799, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
- c) o disposto no art. 6º, II, da [Resolução n. 79, de 19/11/2009, alterada pela Resolução nº 243, de 09/05/2013, ambas do Conselho da Justiça Federal](#);
- d) a Portaria Presi n.º 10010993, de 24/03/2020, que regulamenta o peticionamento no plantão ordinário; e
- e) a Portaria SJPA-Diref 10219295/2020, publicada no Boletim eletrônico de Serviço da 1ª Região de 11/05/2020, que consolidou as alterações nos atos normativos da Seção Judiciária do Pará em decorrência da novas disposições previstas no [Provimento Coger n.º 10126799, de 19/04/2020](#), especialmente as regulamentadas na Portaria SJ Diref 272/2016 (2403230), alterada pela Portaria SJPA Diref n.º 8015322, de 12/04/2019, que tratam das regras para a elaboração da escala anual de plantões dos magistrados na Seção Judiciária do Pará;
- f) o Despacho SJPA-Diref 22093729, nos autos do PAe nº 0000719-66.2025.4.01.8010;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a escala de magistrados e servidores, elencados na tabela abaixo, para atuarem no plantão judicial da Seção Judiciária do Pará, respondendo inclusive pelas Subseções Judiciárias de Altamira, Castanhal, Itaituba, Marabá, Paragominas, Redenção, Santarém e Tucuruí, no período de **07 (às 09h) a 31 de janeiro de 2025 (às 08h:59min)**, nos dias em que não houver expediente forense regular e, nos dias úteis, iniciando-se às 18h01min e finalizando às 8h59min do dia seguinte, nos termos da [Resolução PRESI/CENAG n.º 6, de 09/06/2012 \(consolidada\)](#), sem prejuízo de que os feitos distribuídos durante o horário de expediente regular (das 9h às 18h) sejam apreciados pelos respectivos magistrados competentes:

PERÍODO	PLANTONISTA TITULAR	VARA	PLANTONISTA SUPLENTE	VARA
07 (das 09h) a 19 (às 08h59min) de JANEIRO	Juíza Federal THATIANA CRISTINA NUNES CAMPELO	11ª Vara Federal da Seção Judiciária do Pará	Juíza Federal HIND GHASSAN KAYATH	2ª Vara Federal da Seção Judiciária do Pará
19 (das 09h) a 31 (às 08h59min) de JANEIRO	Juíza Federal MARIA DA PENHA GOMES FONTENELE MENESES	2ª Relatoria da 1ª Turma Recursal do Pará e Amapá	Juiz Federal FELIPE GONTIJO LOPES	2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Santarém

Art. 2º **ESTABELEECER** que o juiz de plantão somente tomará conhecimento das matérias previstas

no [art. 184](#), do Provimento Coger nº 10126799:

I – pedidos de habeas corpus e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

II – apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória e expedição de alvarás de soltura, quando devidamente instruído o feito;

III – comunicações de prisão em flagrante;

IV – representação da autoridade policial ou do Ministério Público para a decretação de prisão preventiva ou temporária, em caso de justificada urgência;

V – pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

VI – tutela de urgência, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VII – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos juizados especiais, a que se referem as Leis n. 9.099, de 26 de setembro de 1995, e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas às hipóteses acima enumeradas.

§ 1º As decisões proferidas em regime de plantão indicarão expressamente o horário de sua prolação e, em exame preliminar, a presença ou ausência dos requisitos estabelecidos neste artigo.

§ 2º O plantão judiciário não se destina:

I – à reiteração, reconsideração ou reexame de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior;

II – à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 3º As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal, por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade, por expressa e justificada delegação do juiz;

§ 4º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou de valores, nem de liberação de bens apreendidos;

§ 5º Constitui ato atentatório à dignidade da Justiça, sujeito às consequências legais pertinentes, postular pedido já apreciado por outro juízo ou valer-se do regime de plantão para a obtenção de vantagem processual, em detrimento de outras partes ou do decoro judiciário.

Art. 3º Os pedidos e documentos a serem apreciados pelo magistrado no plantão judicial ordinário serão apresentados pelo sistema de processo judicial eletrônico – PJe.

§ 1º As petições iniciais de processos novos recebidas durante o plantão judiciário ordinário serão processadas no PJe, no módulo Plantão Judicial.

§ 2º As petições em processos já em tramitação no PJe deverão ser protocolizadas no processo correspondente.

§ 3º Exclusivamente para apreciação de medidas urgentes, as petições incidentais em processos que tramitem em meio físico deverão ser protocolizadas no PJe como Novo Processo Incidentar nas classes petição cível ou petição criminal, de acordo com a matéria correspondente.

§ 4º Na hipótese prevista no § 3º, entendendo o magistrado que não é caso de urgência, será determinado o cancelamento da distribuição, sem prejuízo da possibilidade de posterior peticionamento nos autos físicos.

§ 5º Será admitido, sempre em caráter excepcional, o peticionamento físico nas seguintes hipóteses:

I – se o sistema de processo judicial eletrônico estiver indisponível;

II – para a prática de ato urgente ou destinado a impedir o perecimento de direito, quando o usuário externo não possua, em razão de caso fortuito ou de força maior, certificado digital ou acesso à internet.

§ 6º Na hipótese prevista no § 5º, os pedidos e documentos deverão ser:

I – apresentados fisicamente, em duas vias, ou por e-mail dirigido ao juízo plantonista; e

II – recebidos mediante protocolo que consigne a data e a hora da entrada e o nome do recebedor;

Art. 4º O serviço de plantão judicial ordinário:

I – manterá registro próprio de todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, e o arquivo, em pasta própria, de cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas;

II – registrará os códigos de movimentação processual dos atos realizados durante o plantão, com

indicação das datas e da matrícula do juiz plantonista, para lançamento pela secretaria da vara receptora após a distribuição do feito.

Art. 5º Os feitos submetidos ao plantão judicial ordinário cuja petição for recebida até às 21h00 min, exceto os de *Habeas Corpus* ou casos de iminente pericúmulo de direito, serão submetidos imediatamente ao magistrado de plantão, por intermédio do diretor de secretaria de plantão. Após este horário, deverão ser encaminhados ao diretor de secretaria de plantão no dia seguinte:

I - a partir das 7h, quando dia útil;

II - a partir das 8h, aos sábados, domingos e feriados.

Art. 6º **INFORMAR** que o plantão judicial ordinário será realizado nas dependências da **Seção Judiciária do Pará**, não sendo necessária a permanência de juizes e servidores no prédio da seção/subseções judiciárias, salvo se as demandas assim o exigirem, devendo, porém, em qualquer caso, permanecerem de prontidão, durante todo o respectivo período para o qual foram designados.

§ 1º. O requerente deve contatar previamente o(a) Diretor(a) de Secretaria plantonista para informar o número do processo urgente a ser apreciado, conforme a unidade plantonista do período de:

a) **07 (9h) a 19/01/2025 (8h59min)**, diretamente ao plantão da **11ª Vara Federal da Seção Judiciária do Pará**, pelo telefone (91) 99133-1842;

b) **19 (9h) a 31/01/2025 (08h59min)**, diretamente ao plantão da **2ª Relatoria da 1ª Turma Recursal do Pará e Amapá**, pelo telefone (91) 99133-1842.

§ 2º Após o cumprimento do requisito supracitado, o jurisdicionado será informado do meio de atendimento, que poderá ocorrer por telefone, videoconferência ou de forma presencial, conforme § 1º do art. 184 do [Provimento Coger n.º 10126799, de 19/04/2020](#).

§ 3º O atendimento via videoconferência será realizado prioritariamente pela ferramenta *Teams*, facultada a utilização da estrutura física de videoconferência do Edifício Sede/Subseção da Seccional, mediante agendamento prévio de atendimento do Núcleo de Tecnologia no horário regular de serviço, mediante justificativa da impossibilidade de utilização do sistema *Teams*.

Art. 7º **DETERMINAR** que, no plantão, as petições não devem ser encaminhadas pelo sistema de transmissão eletrônica de atos processuais da 1ª Região – e-Proc, devendo o interessado entrar em contato direto com o plantonista para a entrega da petição, através do telefone de plantão.

Art. 8º Integra a presente portaria a escala de plantão dos Oficiais de Justiça desta Seccional e a relação de servidores plantonistas desta Seccional e das Subseções, referente ao mesmo período que trata este ato.

Art. 9º **DETERMINAR** que esta portaria seja afixada na entrada do edifício-sede da Seção Judiciária/Capital e das Subseções precitadas, bem assim no Diário da Justiça Federal da Primeira Região – eDJF1.

Art. 10 Informações úteis de outros órgãos podem ser consultadas na página eletrônica <https://portal.trf1.jus.br/sjpa/processual/plantao-judicial/plantao-judicial.htm>.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Eletrônico de Serviço da 1ª Região.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Juiz Federal **DOMINGOS DANIEL MOUTINHO DA CONCEIÇÃO FILHO**
Diretor do Foro da SJPA



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Daniel Moutinho da Conceição Filho**, Diretor do Foro, em 21/01/2025, às 16:40 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **22094857** e o código CRC **DDEE1B79**.

ANEXO I - ESCALA DE PLANTÃO DOS SERVIDORES DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ - JANEIRO/2025

EQUIPE PLANTONISTA	PERÍODO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	
Juíza plantonista: THATIANA CRISTINA NUNES CAMPELO	07 a 19/01/2025
Diretor plantonista: Thiago Abas de Moraes Rego	07 a 19/01/2025
Diretora plantonista suplente: Silvia Regina da Silva Faria	
Assessora plantonista: Natália Figueiredo Silva Campos	
Assessor plantonista: Cristiano Inácio Gomes	
EQUIPE PLANTONISTA	PERÍODO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ	
Juíza plantonista: MARIA DA PENHA GOMES FONTENELE MENESES	19 a 31/01/2025
Servidora plantonista: Cláudia Regina Ferreira da Silva	19 a 31/01/2025
Servidora plantonista: Víndia Pinheiro de Souza	
Servidor plantonista: Felipe Bastos Guimarães	
AGENTES DE POLÍCIA JUDICIAL	PERÍODO
Samuel Gomes de oliveira	07 a 13/01/2025
Francisco das Chagas Gomes dos Santos	14 a 19/01/2025
José Jorge Marques dos Santos	20 a 25/01/2025
Manoel Valentim Moreira Junior	26 a 31/01/2025
EQUIPE DE APOIO NA SEÇÃO E NAS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS	
(art. 189, §5º, do Provimento Coger n.º 10126799 , de 19/04/2020 c/c art. 2º da Portaria SJPB-Diref 10219295, de 08/05/2020)	
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALTAMIRA	PERÍODO
Servidor plantonista: Reyson de Lima Ferreira	07 a 31/01/2025
Servidor plantonista: Milton Araújo Ferreira	
Oficial de justiça: Manassés da Silva Moraes	
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CASTANHAL	PERÍODO
Diretora plantonista: Sarah Helena Fernandes Coelho	07 a 31/01/2025
Oficial de justiça: Gilvan de Campos Lima	11, 12, 16, 22, 30 e 31/01/2025
Oficiala de justiça: Glauce Alexandra Barata da Silva	8, 14, 20, 24, 25, 26, 29 e 31/01/2025
Oficial de justiça: Manoel de Moura Mendes Neto	2, 9, 10, 13, 15, 21 e 31/01/2025
Oficial de justiça: João Clementino Ferreira Neto	7, 17, 18, 19, 23, 27 e 28/01/2025
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAITUBA	PERÍODO
Diretor plantonista: Luis Fellipe dos Santos Pereira	07 a 31/01/2025
Oficial de justiça: Eduardo Henrique Leal dos Santos	
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ	PERÍODO
Diretor plantonista: Evando José Guimarães Martins Filho	07 a 15/01/2025
Diretora plantonista suplente: Ana Christina Maranhão Juliano	
Diretora plantonista: Ana Christina Maranhão Juliano	16 a 31/01/2025
Diretor plantonista suplente: Evando José Guimarães Martins Filho	

Oficiala de justiça: Marianeza Oliveira	07 a 09 e 12 a 16/01/2025
Oficiala de justiça: Cristina Beatriz Cunha	10 e 11; 17 e 18; 24 e 25; 30 e 31/01/2025
Oficial de justiça: Josias Pereira Falcão	19 a 23 e 16 a 29/01/2025
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PARAGOMINAS	
	PERÍODO
Servidora plantonista: Oziel Miranda da Silva	07 a 17/01/2025
Servidora plantonista: Lorayne Arielle Oliveira Muraro de Freitas	18 a 31/01/2025
Oficial de justiça: Eliézer Garcia de Moura	07 a 12/01/2025
Oficial de justiça: Carlos Eduardo Rezende Ferreira Lima	13 a 19/01/2025
Oficial de justiça: Romualdo Paes de Andrade Travassos da Rosa	20 a 26/01/2025
Oficial de justiça: Anderson Moreira Aguiar	27 a 31/01/2025
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REDENÇÃO	
	PERÍODO
Diretora plantonista: Vanessa Lacerda Martinez	07 a 31/01/2025
Oficial de justiça: Thiago Oliveira Firmiano Moreira	07 a 10/01/2025
Oficial de justiça: Maximiano Tenorio de Albuquerque Neto	11 a 20/01/2025
Oficial de justiça: Rildo Jose Magalhaes de Sousa	21 a 31/01/2025
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM	
	PERÍODO
Servidora plantonista: Sinara Gerla Queiroz de Almeida Guimaraes	07 a 19/01/2025
Servidora plantonista suplente: Suelen Ribeiro de Aguiar	
Servidora plantonista: Suelen Ribeiro de Aguiar	20 a 31/01/2025
Servidora plantonista suplente: Sinara Gerla Queiroz de Almeida Guimaraes	
Oficial de justiça titular: Bruno Souza Dantas	07 a 31/01/2025
Oficial de justiça suplente: Pedro Laubier da Costa Pantoja	
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUCURUÍ	
	PERÍODO
Diretora plantonista: Gleyce Andrea Moraes Coldovino	07 a 31/01/2025
Diretor plantonista suplente: Hedmo Macedo dos Santos	
Oficial de Justiça: Adevaldo da Silva Figueiredo	07 a 14/01/2025
Oficial de justiça: Tiago Teixeira da Costa Santos	15 a 22/01/2025
Oficial de justiça: Albertidan Ferreira Melo	23 a 31/01/2025

ANEXO II - ESCALA DE PLANTÃO ORDINÁRIO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ - JANEIRO/2025

DIA	DIA DA SEMANA	NOME	FONE FIXO	CELULAR
07	TERÇA	ELADI PINTO BARATA		99152-0404
08	QUARTA	IVANEY BRANDÃO DE ARAÚJO		98291-4055
09	QUINTA	CATIA HELENA MARQUES DO NASCIMENTO	3249 4602	99112 7337/ 98316 6208/ 98822 6215
10	SEXTA	MAURO DE MORAES REGO BARROSO		99156-6644
11	SÁBADO	CATIA HELENA MARQUES DO NASCIMENTO	3249 4602	99112 7337/ 98316 6208/ 98822 6215
12	DOMINGO	MAURO DE MORAES REGO BARROSO		99156-6644
13	SEGUNDA	VANESSA BRAGA MENDES LYNCH		99907 9581
14	TERÇA	MALONE DA SILVA CUNHA		99112 5312
15	QUARTA	ANDRÉ MENEZES FEITOSA DA FONSECA		99813-4787
16	QUINTA	ARCELINO GERALDO DE BARROS FILHO	2121 7326	99225 6461
17	SEXTA	MARCELINO AUGUSTO DA SILVA GOMES		99282-8800/98825-8525
18	SÁBADO	VANESSA BRAGA MENDES LYNCH		99907 9581
19	DOMINGO	MIRIAM CARDOSO CRUZ		98382-7798
20	SEGUNDA	ELADI PINTO BARATA		99152-0404
21	TERÇA	RENATO CRUZ XERFAN		98040-6699
22	QUARTA	IVANEY BRANDÃO DE ARAÚJO		98291-4055
23	QUINTA	CATIA HELENA MARQUES DO NASCIMENTO	3249 4602	99112 7337/ 98316 6208/ 98822 6215
24	SEXTA	MAURO DE MORAES REGO BARROSO		99156-6644
25	SÁBADO	MALONE DA SILVA CUNHA		99112 5312
26	DOMINGO	ANDRÉ MENEZES FEITOSA DA FONSECA		99813-4787
27	SEGUNDA	VANESSA BRAGA MENDES LYNCH		99907 9581
28	TERÇA	MIRIAM CARDOSO CRUZ		98382-7798
29	QUARTA	MALONE DA SILVA CUNHA		99112 5312
30	QUINTA	ANDRÉ MENEZES FEITOSA DA FONSECA		99813-4787
31	SEXTA	ARCELINO GERALDO DE BARROS FILHO	2121 7326	99225 6461